



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14 PROCESSO Nº. 20.195/22

Na qualidade de Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa sobre a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria com a **Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba – ADV Vale**, para custeio de recursos humanos, que contribuirão para manutenção do quadro de recursos humanos, resultando no desenvolvimento de ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos dos deficientes visuais do município de Taubaté. A publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24/07/22

Marcia Ulliani

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social